



## Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85  
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2008

#### EDITAL DE CONVITE Nº. 001/2008

#### CONVITE PARA FORNECIMENTO DE PÃO PARA CAFÉ DA MANHÃ

O Presidente da Comissão de Licitação da Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados que **às dezesseis horas (16h00) do dia 21 de fevereiro de 2008**, a Comissão Provisória de Licitação se reunir-se-á na Sala do Conselho Fiscal, com a finalidade de receber propostas para Licitação, Modalidade Convite, do tipo *menor preço* por item, sendo objetivo a aquisição de pão para o café da manhã da Fundação.

#### DO OBJETIVO

**Art. 1º.** Constitui objeto desta Licitação a aquisição de pão para o café da manhã da Fundação CEU, conforme especificado no quadro abaixo.

#### 1 – MANTIMENTOS PARA CAFÉ DA MANHÃ

<u>Descrição</u>	<u>Itens</u>	<u>Ano/Kilo</u>
PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES AÇÚCAR, ÁGUA, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E MARGARINA, PESO 50GR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL.	Kilo	3.500

§ 1º O produto “pão”, objeto desta Licitação referente ao café da manhã, deverá ser entregue diariamente, sempre as 05h30, e sua quantidade será solicitada com antecedência de um (01) dia útil.

**Art. 2º.** Para efeito de habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) CNPJ



**Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná**

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85  
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

---

- b) Inscrição estadual
- c) Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- e) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.
- g) Se necessário Procuração e cópia de RG e CPF de quem assina a proposta

*Parágrafo único.* Os documentos constantes nas alíneas *a), b), c), d), e), f) e g)*, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Comissão Provisória de Licitação.

**Art. 3º.** A documentação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até às dezesseis horas (16h00) do dia 21 de fevereiro de 2008, devendo estas serem apresentadas em dois envelopes distintos, de forma clara e isenta de rasuras, devendo serem assinadas ao seu final e rubricada as demais folhas.

§ 1º. Para identificação dos envelopes sugerem-se as seguintes inscrições:

**A**

**FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ**

**A/C.: COMISSÃO PROVISSÓRIA DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº. 001/2008**

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**A**

**FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ**

**A/C.: COMISSÃO PROVISSÓRIA DE LICITAÇÃO**



## **Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná**

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85  
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

---

### **CONVITE Nº. 001/2008**

### **ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA**

### **PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

§ 2º. O envelope nº. 01 deverá conter:

a) Documentos exigidos para a Habilitação, elencados nas alíneas do Artigo 2º. deste Edital.

§ 3º. O envelope nº. 02 deverá conter:

a) A proposta financeira com cotação em moeda corrente nacional, dos valores unitário e total dos itens, numerada e rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço total geral de cada planilha de produtos a serem fornecidos, objetos desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, inclusive o frete.

§ 4º. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

§ 5º. Se o preponente se fizer representar por terceira pessoa, deverá juntar procuração (alínea g) do Artigo 2º.), outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A procuração deverá ser apresentada no envelope nº. 01.

**Art. 4º.** As propostas devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa, preenchido de forma clara e isenta de rasuras, devendo ser assinada ao final e rubricada nas demais folhas, devendo constar o nome da empresa, endereço completo e informações bancárias.

**Art. 5º.** O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de recebimento pela Comissão.

### **DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 6º.** Este convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecidos nos Art.s 43 e 44, seus Incisos e Parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993



## **Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná**

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85  
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

---

**Art. 7º.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes das documentações, as quais serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes, ou seus representantes, presentes, onde será verificada a apresentação das documentações.

**Art. 8º.** Uma vez abertos os envelopes, não será admitido cancelamento ou inclusão de documentos, ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

**Art. 9º.** Havendo renúncia expressa, de todos os licitantes, quanto ao prazo recursal, referente à habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas consideradas habilitadas, nesta mesma sessão.

*Parágrafo Único.* Consta no Anexo II, deste Edital, modelo de Termo de Renúncia aos prazos recursais, que poderá ser enviado junto à documentação da licitante, visando agilizar o processo licitatório.

**Art.10º.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

### **DOS JULGAMENTOS**

**Art.11º.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item, para fornecimento do material licitado.

**Art.12º.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº. 8.666/1993, será utilizado o sorteio, para cada um dos itens em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



## **Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná**

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85  
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

---

**Art.13º.** É de inteira responsabilidade do proponente o preço cotado; os erros ou equívocos deverão ser constatados na hora da abertura das propostas e lavrados em ata, para posterior análise da Comissão de Licitação.

**Art.14º.** Serão desclassificadas as propostas:

I – Que não atenderam as exigências ou especificações do presente Edital;

II – Que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

III – Que apresentem outras irregularidades, defeitos ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

IV – Que apresentem mais de uma cotação de preço unitário para o mesmo produto.

*Parágrafo Único.* Os valores máximos estimados pela Comissão, são aqueles constantes no Anexo I deste Edital, da Planilha de Preços Médios.

**Art. 15.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

### **DOS RECURSOS**

**Art. 16.** Em todas as fases desta Licitação, serão observadas normas previstas nos Incisos, Alíneas e Parágrafos do Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, devendo o recurso ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e protocolado na Secretaria Geral Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná.

### **DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**Art. 17.** Esgotados todos os prazos recursais, o Conselho Administrativo da FCEU, no prazo de até três (03) dias úteis, enviará à vencedora o pedido de envio dos mantimentos licitados.

**Art. 18.** O prazo para início da entrega dos produtos, objetos desta Licitação, é de até três (03) dias úteis, a contar do envio e confirmação de recebimento da solicitação do material,



## **Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná**

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85  
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

---

prorrogável, uma única vez, por igual período desde que motivadamente solicitado pela licitante.

*Parágrafo Único.* A entrega dos itens desta Licitação deverá ocorrer na Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, à Rua Luiz Leão, nº. 01, conforme o parágrafo único do Artigo 2º deste Edital.

**Art. 19.** Se, dentro do prazo previsto no Artigo anterior, a licitante não entregar o primeiro lote do produto solicitado, o Conselho Administrativo da FCEU convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento dos produtos licitados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então anulará tal pedido, sem prejuízo da aplicação das penas previstas no Artigo 25, conforme o caso.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Art. 20.** O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no 10º (décimo) dia útil. O primeiro pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

*Parágrafo Único:* O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

**Art. 21.** Ocorrendo atraso no pagamento, o Conselho Administrativo da FCEU compensará a licitante fornecedora com juros de 1% (um inteiro por cento) ao mês, *pro rata*, mais o IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 22.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como as retenções tributárias, quando houver.

### **DAS PENALIDADES**

**Art. 23.** Conforme Art.s. 86 a 88 da Lei Federal 8.666/1993, poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de idoneidade.



## **Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná**

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85  
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

---

**Art. 24.** O Conselho Administrativo da FCEU reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado esta a cinco (05) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II – Multa de 5% (cinco inteiros por cento) no caso de inexecução parcial da entrega do pedido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até seis (06) meses;

III – Multa de 10% (dez inteiros por cento) no caso de inexecução total da entrega do pedido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até um (01) ano.

**Art. 25.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Art. 26.** A aplicação da multa não impede que o Conselho Administrativo da FCEU aplique outras sanções, quando for o caso.

**Art. 27.** A multa será paga pela empresa fornecedora prazo de cinco (05) dias úteis após o devido Processo Administrativo ou descontado no primeiro pagamento posterior.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**Art. 29.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, salvo quanto ao disposto no Artigo 10, deste Edital.

**Art. 30.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



## **Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná**

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85  
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

---

**Art. 31.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**Art. 32.** A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme estabelece o Art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**Art. 33.** A licitante será responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou habilitação, que venha alterar sua situação quanto à idoneidade, sob as penas da lei.

**Art. 34.** A Autoridade Competente para aprovação desta Licitação poderá revogar este Edital, no todo ou em parte, bem como o respectivo Processo Licitatório, a qualquer tempo, por interesse público, em despacho fundamentado.

**Art. 35.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado, implica na total concordância com as condições do presente Edital.

**Art. 36.** Não serão lançadas em Ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

**Art. 37.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**Art. 38.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I – planilha de preços médios;
- II – autorização para participar da licitação;
- III – termo de renúncia dos prazos recursais;
- IV – protocolo de recebimento do Edital.



**Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná**

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85  
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

---

*Parágrafo Único.* O protocolo de recebimento do Edital deve ser preenchido, assinado e enviado à Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, através de e-mail, fax ou apresentado quando da entrega da Documentação.

**Art. 39.** Informações poderão ser prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, Secretaria Geral, sita à Rua Luiz Leão, nº. 01, Centro Cívico, Curitiba/PR, ou pelo Fone/Fax nº. 41 33324-1984, ou ainda pelo E-mail: [licitacoes@ceupr.com.br](mailto:licitacoes@ceupr.com.br) .

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2008.

**Sido Feilstrecker Júnior**  
Presidente da Comissão Provisória de Licitação / Pregoeiro



**Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná**

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85  
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

**ANEXO I**

**PLANILHAS DE PREÇOS MÉDIOS**

<b>Descrição</b>	<b>Itens</b>	<b>Ano/Kilo</b>	<b>Valor unitário/Kilo</b>	<b>Total</b>
PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES AÇÚCAR, ÁGUA, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E MARGARINA, PESO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL	Kilo	3.500	R\$ 2,60	R\$ 9.100,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.100,00</b>



**Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná**

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85  
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

---

**ANEXO II**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

(Nome ou Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, através do presente, autoriza o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ a participar da Licitação correspondente ao Edital de Convite nº. 001/2008, instaurado pela Comissão Provisória de Licitações da Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, na qualidade de seu REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes de decisão, inclusive para renunciar ao direito e ao prazo de interposição de recursos em qualquer fase.

\_\_\_\_\_, 21 de Fevereiro de 2008.

---

Representante legal da licitante



**Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná**

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85  
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

---

**ANEXO III**

**TERMO DE RENÚNCIA AOS PRAZOS DE RECURSO**

A licitante (Nome ou Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por seu (representante legal (ou) autorizado) Sr.(a) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, participante do Convite nº. 001/2008, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão proferida pela Comissão Provisória de Licitações da Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, por ocasião do julgamento dos documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de interposição de recurso e ao respectivo prazo recursal, concordando, com o prosseguimento do procedimento licitatório até o seu final.

\_\_\_\_\_, 21 de Fevereiro de 2008.

---

Representante legal da licitante



**Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná**

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85  
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

**ANEXO IV**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**CONVITE Nº 001/2008**

<b>FORNECEDOR:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____/_____-_____
<b>CIDADE:</b> _____ <b>UF:</b> _____ <b>CEP:</b> _____

<b>LOCAL DE ENTREGA:</b> Rua Luiz Leão, 01 – Centro Cívico – Curitiba/PR
<b>COND. DE PAGTO.:</b> Vide Edital.
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> Vide Edital.

**ESPECIFICAÇÕES**

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de mantimentos para o café da manhã da Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná FCEU

**Os envelopes com as documentações serão abertos no dia 03 dedezembro, às 10h00min horas.**

<u>Recebemos o Convite nº. 001/2008.</u> Data: ____/____/____ Ass.: _____ Nome: _____	A FCEU solicita a V.sSa.s, a devolução deste protocolo de recebimento do Edital de Convite nº 001/2008, até a data designada para a entrega das respectivas propostas  Curitiba, 11 de Fevereiro de 2008  Comissão Prov. De Licitações FCEU
--	---